ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6911

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Raimundo Pereira da Silva

Data: 11/10/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/2005. (NÃO VOTADO). Institui o "Programa Parceiro da Saúde do Idoso" no município de Montes Claros e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 26.3 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: não tramitado, não votado
Nº: 263
Ordem: 06
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____/2005

AUTOR:

Vereador - Raimundo

ASSUNTO:

Institui o Programa Parceiro da Saúde do Idoso e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 11/10/2005

1 -

Comissão de Legislação e Justiça

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Às Comissões
em 11/10/05

"Institui o Programa parceiro da Saúde do Idoso e da outras providencia".

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Parceiro da saúde do Idoso", com o objetivo de, em parceria com a iniciativa privada, propiciar o atendimento à saúde dos idosos carentes deste Município.

Parágrafo Único – Por parte do Poder Executivo - o cadastramento dos idosos carentes e a coordenação de seu atendimento pelo programa.

Art. 2º A execução do Programa "Parceria da Saúde do Idoso", instituído por esta lei, poderá se dar através de convênios com organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 3º Fica autorizada, as instituições privadas que participarem do Programa "Parceiro da Saúde do Idoso", a publicidade dessa parceria em unidades de saúde do Município, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 04 de Outubro de 2005.

Raimundo Pereira da Silva
(Raimundo do INSS)
VEREADOR

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
06/10/2005
HORA: 11:11
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2005
PRESIDENTE